



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 181/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 28/07/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:32 horas do dia 28/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:32 horas do dia 28/07/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025

O fornecimento será de forma PARCELADA, sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração. As quantidades constituem mera previsão dimensionada do que a Administração usará ao longo de doze meses.

OBS.: Os produtos licitados deverão estar disponíveis para AMOSTRA (se for o caso) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação. Na impossibilidade de fazê-lo, o licitante deverá enviar a amostra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e apresentar o comprovante de envio ou o código de rastreio pelo e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br, sob pena de desclassificação.

O Fundo Municipal de Saúde, através do seu Secretário e por intermédio do Setor de Licitações, mediante Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório será conduzido pelo Pregoeiro e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tendo em vista a necessidade de atendimento diário aos pacientes que procuram as Unidades de Saúde e Hospital Municipal, conforme o Processo nº 181/2025 - Edital 035/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação disponibilizará a quantidade estimada dos materiais médico hospitalares, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 **O critério de julgamento adotado será de MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, **NÃO** sendo obrigada a adquirir as quantidades licitadas. Solicitando somente as quantidades necessárias de acordo com as demandas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1 Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.2 Impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.3 Suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 14, da Lei n.º 14133/2021;

4.2.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.5 Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, § 5, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.6 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.7 Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.2.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.10 Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.11 Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.13 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.14 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.15 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: (quando for o caso)

4.3.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.1.2 Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.3.1.3 As condições previstas nos itens **4.3.1.1** e **4.3.1.2** possuem parametrização prévia no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definido se que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.5 As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.6 As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **PREÇO, MARCA e MODELO** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 Valor unitário e total para item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca e Modelo e cada item ofertado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.

6.5.1 Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7 DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.9.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.9.3 Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.1 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.2 Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.2.2.1 A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.2.2.2 Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata; de acordo com a conversa via chat

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que os licitantes mais bem classificados apresentem amostra, sob pena de não aceitação da proposta, **no local a ser indicado e de acordo com as condições estabelecidas no preâmbulo deste edital.**

8.4.3.1 Por meio de mensagem no sistema ou na Convocação de Amostras, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

licitantes.

8.4.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, e havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, ou a não apresentação do comprovante de envio ou o código de rastreio pelo e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br no prazo estipulado na OBS no preâmbulo deste edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará o produto da próxima colocada e assim seguirá a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues (caso houver) deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de ATÉ 10 (dez) dias**, não havendo a retirada poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.9 Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.9.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.9.2 Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.9.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou afundo perdido;

8.9.4 Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

8.9.5 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1**.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VI- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal. VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

09.11.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

9.4.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

9.4.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

9.5 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.5.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.5.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.5.5 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5.5.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.5.2 Será concedido ao licitante vencedor, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro através de meio eletrônico, via campo **“Diligência”** do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pelo licitante.

9.5.5.3 A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 Qualificação Econômica:

10.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

10.2 Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

10.3 Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.4 Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

10.5 As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6 A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (*Modelo de Proposta – Anexo II*), e deverá ser;

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

11.8 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1 A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

12.1.2 As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

12.1.3 A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

12.1.3.1 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

12.1.3.2 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará às condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.3.1 Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema** **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4 O pregoeiro fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

17.2 As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e Decreto Municipal.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar o contrato, quando convocado;

21.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21.1.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.5 Dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

21.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

21.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.4 Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

anos;

21.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis)anos;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Pinheiros poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

21.10 Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.11 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

21.15 As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legalou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoadesignada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12 As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo ao licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23 DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1 A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2 A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pelo Pregoeiro, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

23.2.1 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2 Quando houver vício insanável;

23.2.3 Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer; nessa hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23.3 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5 A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1 Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2 Exercício do princípio da autotutela;

23.5.3 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6 Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24 DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

24.1 Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de COMPRAS PÚBLICA, PNCP e Portal da Transparência;

24.2 Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de COMPRAS PÚBLICA, PNCP e Portal da Transparência.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

discriminada:

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Atenção Básica

Manutenção e Revit. da Assist. Médica, Hospitalar e Ambulatorial

P/A: 010001 – 1030101202.249 – Manutenção dos Serviços Médicos Ambulatoriais e Odontológicos

FICHA: 051 – 33903000000 – Material de Consumo

150000150000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde e Outros

P/A: 01001 – 1030101202.250 – Manutenção da ESF Estratégia Saúde da Família

FICHA: 065 – 33903000000 – Material de Consumo

150000150000 – Receita De Impostos e Transferência de Imposto – Saúde e Outros

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Manutenção e Revit. da Assist. Médica, Hospitalar e Ambulatorial

P/A: 01001 – 1030201202.082 – Manutenção dos Serviços do Hospital de Pinheiros

FICHA: 105 – 33903000000 – Material de Consumo

150000150000 – Receita De Impostos e Transferência de Imposto – Saúde e Outros

Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade

P/A: 01001 – 1030202322.136 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ficha: 115 – 33903000000 – Material de Consumo

150000150000 – Receita De Impostos e Transferência de Imposto – Saúde

E outros

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

26.2 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prestadas edos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra nos endereços eletrônicos: <http://pinheiros.es.gov.br> => *Transparência* => *Licitação*, ou no **www.portaldecompraspublicas.com.br**, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15 A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

26.16 Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplinaos Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

26.17 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Pinheiros/ES.

26.18 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

26.19 Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

26.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

ANEXO VII – Modelo Declaração – Empregador Pessoa Jurídica.

Pinheiros/ES, 10 de julho de 2025.

Eduardo Siqueira Sussai

Secretário Municipal Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospital Municipal, sendo estes setores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, conforme o Processo nº xx/2025 - Edital 0xx/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais médicos hospitalares figura como investimento fundamental para o município de Pinheiros/ES, tal aquisição visa garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde no fornecimento de materiais de pronto socorro, tal como o atendimento dos pacientes que procuram o hospital e as unidades de saúde para a realização de procedimentos de curativos, nebulização, retirada de pontos, vacinação e outros.

2.2 O Fundo Municipal de Saúde deste município, pode enfrentar dificuldades na prestação de serviços de qualidade à população. A falta de materiais suficientes pode comprometer não apenas o atendimento aos pacientes, mas também a segurança dos profissionais de saúde que atuam no hospital e nas unidades de pronto atendimento.

2.3 A aquisição de materiais médicos hospitalares está alinhada com os objetivos estratégicos da Gestão Municipal, em promover saúde e o bem-estar da população, além de garantir a eficiência e eficácia dos serviços de saúde. Ao garantir a disponibilidade de materiais hospitalares, é possível reduzir desperdícios, melhorar a gestão de estoques e otimizar os recursos disponíveis.

2.4 Portanto, a aquisição de materiais médicos hospitalares é imprescindível para garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, demonstrando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comprometimento com a governança e o alinhamento estratégico nas ações desenvolvidas nesse setor.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA
1.	350	Pacote	Abaixador de língua plástico – tipo descartável, liso, embalado individualmente. Comprimento mínimo de 12cm. Pacote com 40 unidades	40,668
2.	30	Pacote	Absorvente para incontinência - pós operatório, pós parto, tam. G. Pacote com 20 unidades	23,89
3.	100	Galão	Ácido Peracético 0,2%, galão de 5 litros – desinfetante de alto nível. Indicado para desinfecção de artigos semicríticos de uso profissional e assistência a saúde. Produto pronto para uso. Com Registro ANVISA/MS	252,912
4.	400	Cx	Adesivo curativo transparente - a prova d'água, para uso após aplicação de soros e vacinas, caixa com no mínimo 30 unidades. Tira transparente. Dimensões: mínimo de 1,9 cm x 7,6cm de tamanho.	28,595
5.	40	Litro	Água oxigenada 10 volumes - Frasco 1 litro. Registro ANVISA - ANTISSEPTICO	7,923
6.	20.000	Unid.	Agulha hipodérmica descartável 13 x 0,45mm (26G 1/2) – Estéril, embalada individualmente. Apresentação: caixa com 100 unidades. Com registro ANVISA.	0,125



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.	15.000	Unid	Agulha hipodérmica descartável 20 x 0,55mm (24G 3/4) - Estéril, embalada individualmente. Apresentação: caixa com 100 unidades. Com registro ANVISA	0,1041
8.	30.000	Unid.	Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,7mm (22G 1) – Estéril, embalada individualmente. Apresentação: caixa com 100 unidades. Com registro ANVISA.	0,1045
9.	15.000	Unid	Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,8mm (21G 1) - Estéril, embalada individualmente. Apresentação: caixa com 100 unidades. Com registro ANVISA	0,091
10.	20.000	Unid	Agulha hipodérmica descartável 30 x 0,8mm (21G 11/4) - Estéril, embalada individualmente. Apresentação: caixa com 100 unidades. Com registro ANVISA.	0,1168
11.	20.000	Unid	Agulha hipodérmica descartável 40 x 1,20mm (18 G 11/2) - Estéril, embalada individualmente. Apresentação: caixa com 100 unidades. Com registro ANVISA.	0,1275
12.	10	Unid	Agulha de punção intra-óssea adulto 15G Dispositivo automático de punção intra-óssea adulto, Sistema composto de PVC com trava de segurança e mola disparadora, agulha e agulha trocar (mandril), corpo PVC e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha e agulha trocar (mandril) em aço inox, embutidas	1.558,256



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual, utilizado para acesso intra-óssea, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso, tamanho Adulto calibre 15 G, peso 81g, com indicações na embalagem para aplicação em tíbia, úmero, maléolo e rádio, uso único, estéril, descartável.	
13.	500	Frasco	Álcool etílico 70% líquido- frasco almotolia 100ml. Com registro na ANVISA. Antisséptico para pele, MEDICAMENTO. PRODUTO NOTIFICADO 199/06 – REGISTRO ANVISA	11,34
14.	10.000	Litro	Álcool etílico 70% p/p líquido frasco 1 litro - para desinfecção de superfícies hospitalares. REGISTRO ANVISA para <u>DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS</u>	8,685
15.	500	Frasco	Álcool Etílico Gel 70% p/p. semisólido. Antisséptico de mãos frasco com 500 ml, com válvula pump. COM REGISTRO NA ANVISA ANTISSEPTICO, medicamento de notificação.	9,074



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Notificado RDC 199/06	
16.	600	Pacote	Algodão Hidrófilo – Alvejado, isento de impurezas, enrolado em mantas com papel apropriado. Pacote com 500g.	19,07
17.	20	Unid	Ambu silicone adulto básico (reanimador manual) - com reservatório e máscara. Cada conjunto deverá acompanhar 05 unidades extras de reservatório e máscara com as conexões.	225,092
18.	05	Unid	Ambu silicone infantil básico (reanimador manual) - com reservatório e máscara. Cada conjunto deverá acompanhar 05 unidades extras de reservatório e máscara com as conexões.	218,195
19.	05	Unid	Ambu silicone neonatal básico (reanimador manual) - com reservatório e máscara. Cada conjunto deverá acompanhar 05 unidades extras de reservatório e máscara com as conexões.	211,932
20.	3.000	Pacote	Atadura crepom 10cm - 13 fios/cm ² , em tecido com no mínimo 90% algodão; com dimensão de 10cm de largura x 1,80m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. Com Registro ANVISA. <u>Excluimos a marca TEXCARE, pois a mesma possui 100% fibras de poliéster, dificultando a fixação de fitas adesivas e esparadrapos.</u>	10,004
21.	3.000	Pacote	Atadura crepom 15cm - 13 fios/cm ² , em tecido com no mínimo 90% algodão; com	14,075



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			dimensão de 15cm de largura x 1,80m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. Com Registro ANVISA <u>Excluimos a marca EXCARE, pois a mesma possui 100% fibras de poliéster, dificultando a fixação de fitas adesivas e esparadrapos.</u>	
22.	3.000	Pacote	Atadura crepom 20cm - 13 fios/cm ² , em tecido com no mínimo 90% algodão; com dimensão de 20cm de largura x 1,80m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. Com Registro ANVISA <u>Excluimos a marca EXCARE, pois a mesma possui 100% fibras de poliéster, dificultando a fixação de fitas adesivas e esparadrapos.</u>	14,312
23.	10.000	Unid	Avental Hospitalar Descartável Manga Longa 30Gr – para precaução de contágio. Avental descartável confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno SMS. Resistente a fluidos, confortável, maleável. <u>Tamanho mínimo 120x150cm, gramatura mínima 30gr.</u> Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos. Com manga longa, elástico nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Embalado individualmente (embalagem com selagem industrial automatizada). O produto deverá conter na	9,266



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			embalagem informações como descrição do produto, tamanho, lote e fabricação).	
24.	150	Unid	Avental Branco/azul Impermeável Manga Longa -Uso Hospitalar, higienizável. Material PVC. Tamanho de no mínimo 130x100cm.	17,30
25.	150	Unid	Avental Branco/Azul Impermeável sem Manga - Alças reguláveis. Uso Hospitalar, higienizável. Material PVC. Tamanho de no mínimo 130x100cm.	13,466
26.	300	Unid	Avental impermeável para utilização em CME – confeccionado não tecido processo SMS, 100% polipropileno, <u>gramatura mínima 40 G/M2 c/tamanho mínimo 1,10m de comprimento, 0,80m de largura</u> , abertura parcial nas costas, atóxico, hipoalergênico p/ processo de limpeza e higienização c/ líquidos, impermeável para expurgo, c/ lado externo laminado e lado interno absorvente, c/ manga longa, punho elástico fixador (dedal), c/ gola careca, acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Gravação na lingüeta da numeração do CA, informar dia mês e ano de fabricação para rastreabilidade e controle de lote. Apresentação do produto deverá possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA) válido, Registro	23,067



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			ANVISA. Embalado individualmente (embalagem com selagem industrial automatizada)	
27.	350	UNID	BOWIE DICK Test Pack – pacote pronto para uso em monitorização do funcionamento da autoclave, assistidas com pré vácuo. Indicador químico tipo 2. Medidas 8,5cm x 10,5cm. Livre de chumbo.	9,426
28.	100	unid	CATETER UMBILICAL FR 5,0: Cateter central, aplicação venoso/ arterial, tipo implante umbilical, matéria prima pvc radiopaco, diâmetro cerca 5 fr, vias mono lúmen, comprimento cerca 40 cm, conector conectores padrão, clamp e tampa, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual	20,983
29.	3.000	Unid	Cateter intravenoso periférico 16G – estéril, de permanência prolongada n. 16G. Estéril, descartável, embalado individualmente. Com Registro ANVISA. Apresentação: o produto deverá ser entregue em caixa com 100 unidades.	1,438
30.	8.000	Unid	Cateter intravenoso periférico 18G – estéril, de permanência prolongada n. 18G - 1,3x48mm – 79ml por minuto. Estéril, descartável, embalado individualmente. Com Registro ANVISA. Apresentação: o produto deverá ser entregue em caixa com	1,406



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			100 unidades.	
31.	15.000	Unid	Cateter intravenoso periférico 20G – estéril, de permanência prolongada n. 20G 1,1x30ml – 49ml por minuto. Estéril, descartável, embalado individualmente. Com Registro ANVISA. Apresentação: o produto deverá ser entregue em caixa com 100 unidades.	1,363
32.	20.000	Unid	Cateter intravenoso periférico 22G – estéril, de permanência prolongada n. 22G - 0,9x25mm – 28ml por minuto. Estéril, descartável, embalado individualmente. Com Registro ANVISA. Apresentação: o produto deverá ser entregue em caixa com 100 unidades.	1,356
33.	20.000	Unid	Cateter intravenoso periférico 24G – estéril, de permanência prolongada 24G - 0,7x19mm – 22 ml por minuto. Estéril, descartável, embalado individualmente. Com Registro ANVISA. Apresentação: o produto deverá ser entregue em caixa com 100 unidades.	1,461
34.	400	Unid	Cateter intravenoso periférico 26G – estéril, de permanência prolongada 26G - 0,60x19mm – 15 ml por minuto. Estéril, descartável, embalado individualmente. Com Registro ANVISA. Apresentação: o produto deverá ser entregue em caixa com 100 unidades.	1,46
35.	1.000	Unid	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos,	1,958



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			tamanho adulto – descartável, estéril. Com Registro ANVISA	
36.	300	Unid	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, tamanho infantil – descartável, estéril. Com Registro ANVISA	2,447
37.	200	Unid	Clamp prendedor umbilical – material plástico, estéril, uso único, embalado individualmente. Com Registro ANVISA	1,371
38.	70	Unid	Colar cervical descartável para resgate, tamanho G - confeccionado em polietileno, revestido em EVA, com fechamento em velcro radiotransparente	24,712
39.	70	Unid	Colar cervical descartável para resgate, tamanho M - confeccionado em polietileno, revestido em EVA, com fechamento em velcro radiotransparente	23,203
40.	70	Unid	Colar cervical descartável para resgate, tamanho P - confeccionado em polietileno, revestido em EVA, com fechamento em velcro radiotransparente	23,12
41.	70	Unid	Colar cervical descartável para resgate, tamanho PP - confeccionado em polietileno, revestido em EVA, com fechamento em velcro radiotransparente	24,305
42.	500	Unid	Coletor de material perfuro cortante 03 litros - embalagem rígida, em papelão, com alças e tampa, com revestimento e sacola plástica interna que evite vazamento	3,735
43.	2.000	Unid	Coletor de material perfuro cortante 07	6,716



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			litros - embalagem rígida, em papelão, com alças e tampa, com revestimento e sacola plástica interna que evite vazamento	
44.	2.000	Unid	Coletor de material perfuro cortante 13 litros - embalagem rígida, em papelão, com alças e tampa, com revestimento e sacola plástica interna que evite vazamento	8,38
45.	2.000	Unid.	Coletor de Material perfuro cortante 20 litros - embalagem rígida, em papelão, com alças e tampa, com revestimento e sacola plástica interna que evite vazamento	9,795
46.	1.700	Unid	Coletor de urina sistema fechado (bolsa coletora) – descartável, estéril, com válvula anti-refluxo, alça para sustentação, clamp corta fluxo, graduação de 100 em 100ml. Capacidade 2 litros. Com Registro ANVISA	5,582
47.	50	Unid.	Coletor de urina sistema aberto – frasco com capacidade 1.200ml, alça plástica para manipulação e sustentação, tubo de drenagem, corta fluxo tipo clamp, conector e tampa	9,03
48.	4.000	Unid.	Coletor universal para exame laboratorial – em material plástico transparente, com pá, tampa rosqueável, capacidade 80ml. Estéril, embalado individualmente.	0,891



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

49.	100	Pct	Compressa cirúrgica campo operatório 45x50cm – não estéril, quatro camadas, com cadarço duplo em forma de alça, fio 100% puro algodão, extra absorvente, macio, isento de impurezas. Pacote com 50 unidades. Com Registro ANVISA	71,017
50.	6.000	Pacote	Compressa de gaze hidrófila 9 fios/cm² - cristalina, dimensão fechada 7,5 x 7,5 cm, dimensão aberta 15cm x 30cm, 100% algodão, 09 fios cm², com 8 camadas e 5 dobras, em tecido tipo tela, purificadas e isentas de impurezas. Pacote com 500 unidades. REGISTRO ANVISA.	43,036
51.	3.000	Pacote	Compressa de Gaze Estéril - 100% algodão, com 09 fios/cm², 7,5 x 7,5cm, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 10 unidades	0,896
52.	500	Rolo	Compressa de Gaze tipo queijo – 08 camadas, 03 dobras, 91cm x 91m, 09 fios/cm², em tecido 100% algodão. Isenta de impurezas. REGISTRO ANVISA.	31,765
53.	10.000	Unid	Conector multivia, 2 vias, com clamp. Estéril, descartável. Com Registro ANVISA	1,503
54.	200	Unid.	Conjunto para nebulização, individual adulto - com máscara, extensão de silicone 1,60m e conector verde. Para uso direto no fluxômetro, adaptado no cilindro de O². Com registro ANVISA	32,30
55.	100	Unid	Conjunto para nebulização, individual infantil - com máscara, extensão de	20,253



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			silicone 2,10m e conector verde. Para uso direto no fluxômetro, adaptado no cilindro de O ² . Com registro ANVISA	
56.	300	Unid	Copo Umidificador de Oxigênio 250ml – Com extensão, adulto.	23,05
57.	200	Unid	Cobertor manta térmica de emergência para resgate – confeccionada em polietileno aluminizado, medida mínima 2,10m x 1,40m	7,22
58.	50	Unid	Curativo Bota de Unna – Bandagem impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. Embalagem contendo um rolo com dimensão aproximada de 7,5cm x 9m	27,292
59.	10	Cx	Curativo bandagem adesivo hipoalérgico - caixa com 500 unidades. Estampado; fabricados em Poliestireno, algodão, papel glissine e cola AC; sistema de fácil utilização com fita dupla face na parte inferior. Diâmetro: 25 mm; Comprimento: 15 m, no mínimo.	16,602
60.	10.000	Unid	Curativo Fixador para Cateter 5 x 5,7cm, estéril – confeccionado em filme polimérico PU e membrana TNT não impregnada. Adesivo: resina acrílica	1,716
61.	10.000	Unid	Curativo Fixador para Cateter 8,5 x 11,5cm, estéril – confeccionado em filme polimérico PU e membrana TNT não impregnada. Adesivo: resina acrílica	1,923



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

62.	200	Frasco	Detergente multi enzimático, com no mínimo 4 (quatro) enzimas. Concentrado e biodegradável. Produto de acordo com RDC 55/2012 ANVISA. Embalagem contendo 01litro. REGISTRO ANVISA PARA DETERGENTE ENZIMÁTICO	22,63
63.	30	Frasco	Detergente Desincrustante Ácido Fosfórico – solução a base de ácido fosfórico, para remoção de manchas e oxidação em instrumentos cirúrgicos. Frasco contendo 1 litro	64,80
64.	150	Unid	Dispenser higienizador de mão - para refil de álcool gel tipo sacola com bico em mangueira de látex. Dispenser com reservatório para refil mínimo de 800ml e máximo de 1.000ml. Modelo fixado na parede.	36,566
65.	1.000	Unid	Dispositivo para incontinência urinária masculina com extensão, nº 06 – Uso externo, preservativo de látex, estéril	10,75
66.	1.000	Unid.	Dispositivo para incontinência urinária masculina com extensão, nº 05 - Uso externo, preservativo de látex, estéril	10,612
67.	100	Unid	Dispositivo para irrigação - para uso em frascos de solução em sistema fechado, ponta perfurante padrão ISO com protetor cone luer	2,86
68.	144	Unid	Dreno cirúrgico modelo de penrose n. 01 - material borracha, puro látex, dimensões cerca de 6mmx30cm, tipo uso	2,282



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			estéril, descartável, embalagem individual. Com Registro ANVISA	
69.	144	Unid	Dreno cirúrgico modelo de penrose n. 02 - material borracha, puro látex, dimensões cerca de 12mmx30cm, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual Com Registro ANVISA	2,392
70.	10.000	Unid	Eletrodo Descartável para Monitor Cardíaco - espuma gel sólido 44/32mm. Com registro ANVISA	0,408
71.	300	Unid	Eletrodo Descartável para ECG Infantil. Com registro ANVISA	0,565
72.	10	Unid	Eletrodo para Desfibrilação Adulto – modelo Cmos Drake , referência: LT86830, descartável. Com conector branco/azul. A referência atual do site do fabricante está F7959/W	797,87
73.	10	Unid	Eletrodo para Desfibrilação Adulto – aparelho cardiomax/dualmax/Isis/Isis pró/ íon/ íon pró Instramed - pá adesiva multifuncional código 79047, descartável. Referência r7955w/Instramed	362,90
74.	600	Unid	Equipo Luer Lock para Bomba de Infusão – Universal, Fotossensível. Com registro ANVISA. Apresentação: o produto deverá ser entregue em pacote com 25 unidades	8,236
75.	300	Unid	Equipo para Bomba de Infusão - com injetor lateral e filtro, compatível com bomba de infusão Lifemed, LF2001	27,583



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

76.	5.000	Unid	Equipo para nutrição enteral - com câmara de gotejamento com ponta para adaptar em frasco, e outra extremidade escalonada universal para adaptar em sonda de vários tamanhos. Embalado individualmente. Com Registro ANVISA	1,884
77.	5.000	Unid	Equipo Macrogotas Luer Lock Fotossensível – para soluções parenterais fotossensíveis, estéril, tamanho universal, 150cm. Com registro ANVISA	6,786
78.	25.000	Unid	Equipo para soro macrogotas - câmara flexível com injetor lateral – y -, filtro de ar, conector universal. Embalado individualmente. Com Registro ANVISA	1,70
79.	2.000	Unid	Equipo para soro microgotas com câmara graduada 150 ml, com injetor lateral. Embalado individualmente. Com Registro ANVISA	4,842
80.	5.000	Unid	Equipo para soro microgotas - câmara flexível com injetor lateral – y -, filtro de ar, conector universal. Embalado individualmente. Com Registro ANVISA	1,655
81.	50	Unid	Escova cirúrgica embebecida com clorexidina 2% 22ml – solução com tensoativos a 2% de gliconato de clorexidina para assepsia. Descartável, embalada individualmente. Registro ANVISA.	3,096
82.	3.000	Rolo	Esparadrapo impermeável - 10cm x	13,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			4,5m. Composição: tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento. Adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resina. Com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos. Cor branca. Enrolado em carretel plástico, protegido por capa plástica, que preserve o produto. <u>Por motivo de pouca aderência e fixação, solicitamos a exclusão da marca WILTEX</u>	
83.	10	Litro	Éter Comercial 35% - frasco 1 litro	46,585
84.	300	Cx	Filme para Raio X tamanho 20 x 25cm Drystar - compatível com impressora AGFA. Caixa com 100 unidades de filme	535,466
85.	50	Unid	Filtro Bacteriológico HEPA - dispositivo eletrostático que possui uma membrana do tipo HEPA. Com a intenção de proteger pacientes, equipamentos e operadores hospitalares de contaminação cruzada, o Filtro Bacteriológico possui um poder de filtração superior a 99,99999%.É utilizado acoplado a circuitos ventilatórios, a fim assegurar a manutenção da temperatura e a umidade relativa durante a administração de gases e/ou vapores anestésicos. O Filtro Hepa é um filtro constituído de um corpo em Poliestireno atóxico em PVC cujo	25,082



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			interior encontra-se o material filtrante que é hidrofóbico e cuja eficiência de filtração bacteriana e viral é de 99,999%. Hidrofóbico e bidirecional.	
86.	06	Caixa	Fio Catgut cromado 1,0 - 75 cm, com agulha ½ circular e cilíndrica, 4cm, estéril e absorvível - cx com 24 unidades. Com Registro ANVISA	135,805
87.	06	Caixa	Fio Catgut cromado 3,0 – 75cm, com agulha ½ de círculo cilíndrica 180º 30mm, estéril e absorvível - cx com 24 unidades. COM Registro ANVISA	134,924
88.	06	Caixa	Fio Catgut cromado 4,0 - 75cm, com agulha ½ circular cilíndrica 4cm - cx com 24 unidades. Com 107,72Registro ANVISA	144,25
89.	06	Caixa	Fio Catgut simples 0 - 75cm, com agulha 3/8 circular triangular 3cm estéril - cx com 24 unidades. Com Registro ANVISA	129,144
90.	06	Caixa	Fio Catgut simples 1,0 – 75cm, com agulha ½ cilíndrica, 4cm - cx com 24 unidades. Com Registro ANVISA	129,46
91.	06	Caixa	Fio Catgut simples 3,0 – 75cm, com agulha 3/8 circular cilíndrica 3cm estéril, cx com 24 unidades. Com Registro ANVISA	132,504
92.	02	Caixa	Fio Cat gut simples 5,0 - com agulha ½ circ. 2 cm cx com 24 unidades. Com Registro ANVISA	143,407
93.	1.000	Unid	Fio Guia para intubação, adulto - fio metálico, dobrável, para auxiliar na	21,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			intubação orotraqueal. Compatível para tubos de 4,0mm -10mm. Com Registro ANVISA	
94.	600	Unid	Fio Guia para intubação, infantil - fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação orotraqueal. Compatível para tubos de 1,5 a 4,5mm. Com Registro ANVISA	17,643
95.	40	KIT	Fio Guia Intubação/introdução Bougie Kit C/ 3 Tam. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Guia de Intubação Bougie – (6 Fr 535mm) para Tubos 2,5 a 4,5 mm. Guia de Intubação Bougie – (10 Fr 700mm) para Tubos 5,0 a 8,0 mm. Guia de Intubação Bougie – (15 Fr 700mm) para Tubos 8,5 a 11 mm. O estilete bougie para intubação é um dispositivo estéril de uso único composto por um tubo de PVC (Cloreto de polivinila) no modelo maciço.	133,333
96.	06	Caixa	Fio de sutura nylon 2,0 - com agulha 3/8 de círculo triangular 3cm com 24 unidades. Com Registro ANVISA	39,146
97.	10	Caixa	Fio de sutura nylon 3,0 - com agulha 3/8 de círculo triangular 2cm, com 24 unidades. Com Registro ANVISA	43,193
98.	10	Caixa	Fio de sutura nylon 4,0 - com agulha 3/8 de círculo triangular 2,5cm - com 24 unidades. Com Registro ANVISA	48,256



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

99.	06	Caixa	Fio Nylon zero - com agulha 3/8 de círculo triangular 2cm – caixa 24 unidades. Com Registro ANVISA	49,30
100.	06	Caixa	Fio Nylon zero - com agulha 3/8 de círculo triangular –3cm caixa 24 unidades. Com Registro ANVISA	44,895
101.	06	Caixa	Fio sutura algodão 0,0 - com agulha 3/8, 4cm. COM Registro ANVISA	98,333
102.	06	Caixa	Fio sutura algodão/ poliéster azul torcido 0 – para fechamento cuticular (pele e seus acessórios), 45cm com agulha 3/8 circular triangular 3 cm estéril, caixa com 24 unidades. Com Registro ANVISA	110,133
103.	10	Caixa	Fio sutura nylon 5.0 - com agulha 3/8 de círculo triangular 3cm– caixa 24 unid. Com Registro ANVISA	48,183
104.	10	Caixa	Fio sutura nylon 6.0 - com agulha 3/8 de círculo triangular 2cm – caixa 24 unid. Com Registro ANVISA	42,766
105.	400	Unid	Fixador para Tubo Endotraqueal tamanho adulto - composto por duas tiras de espuma interna, recoberta por tecido acolchoado, atóxico, anti escaras, hipoalergênico, com velcro em 100% poliamida nas extremidades para fixação, regulável. Uso único	15,20
106.	400	unid	Fixador para Tubo Endotraqueal tamanho infantil - composto por duas tiras de espuma interna, recoberta por tecido acolchoado, atóxico, anti escaras,	13,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			hipoalergênico, com velcro em 100% poliamida nas extremidades para fixação, regulável. Uso único	
107.	400	Unid	Fixador para Tubo Endotraqueal tamanho neonatal - composto por duas tiras de espuma interna, recoberta por tecido acolchoado, atóxico, anti escaras, hipoalergênico, com velcro em 100% poliamida nas extremidades para fixação, regulável. Uso único	12,950
108.	100	Unid	Fixador de Cânula Traqueostomia adulto – pacote com 01 unidade	7.192
109.	1.500	Unid	Fita cirúrgica microporosa 10cm x 4,5m – hipoalergênica, em tecido não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico. Enrolada em carretel plástico, protegido por capa plástica, que preserve o produto. Com Registro ANVISA	9,322
110.	500	Unid	Fita Adesiva Cirúrgica Transparente Microperfurada 10cm x 4,5m – material polietileno, hipoalergênica, para uso em peles sensíveis	12,90
111.	1.000	Unid	Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m – em papel crepado, com adesivo de alto desempenho em uma das faces. Com Registro ANVISA	7,625
112.	150	Unid	Fita adesiva autoclave - Fita Adesiva com indicador de temperatura, medindo 19 mm de largura e 30m de comprimento : Confeccionada em papel crepado que	7,466



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuídas, com aderência eficiente e duradoura, porém de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir a umidade e as condições térmicas da autoclavagem, com marcação termosensível, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Com Registro ANVISA	
113.	100	Frasco	Fita para Quantificação de Ácido Peracético – faixa de 250 a 2000ppm. Frasco com 30 fitas	149,183
114.	20	Litros	Formol 37% - frasco 1 litro	28,447
115.	200	Unid	Frasco Almotolia 250ml – para armazenamento de líquidos. Material polietileno, bico reto, com tampa, cor âmbar	4,454
116.	400	Unid	Frasco Almotolia 250ml – para	4,656



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			armazenamento de líquidos. Material polietileno, bico reto, com tampa, cor transparente	
117.	5.000	Unid	Frasco para nutrição enteral - descartável, em polietileno, transparente, com alça de sustentação, graduado com escala de 10ml, embalado individualmente. Capacidade de 500ml	2,785
118.	500	Unid	Gel condutor para ultrassom e eletrocardiograma – incolor, almotolia com 100g	4,051
119.	120	Tubo	Gel lubrificante íntimo – a base de água, inodoro, incolor, insípido. Indicado para uso hospitalar (coleta de exame citopatológico, ultrassom endovaginal e outros). Embalagem contendo no mínimo 50g	11,796
120.	150	Unid	Gelo Gel Artificial Reutilizável rígido de 500ml – medida 17x10x3,7cm, cor azul, Composição: Polietileno, gel à base de polímero, neutralizante, água e conservante. Inodoro, atóxico e reutilizável; 100% reciclável. Validade: mínimo de 36 meses.	6,216
121.	150	Unid	Gelo Gel Artificial Reutilizável rígido de 550ml 22x15x2,0 cm, cor azul, Composição: Polietileno, gel à base de polímero, neutralizante, água e conservante. Inodoro, atóxico e reutilizável; 100% reciclável. Validade	7,046



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			mínimo de 36 meses.	
122.	150	Unid	Gelo Gel Artificial Reutilizável rígido de 750ml 27,5x15x2,3cm, cor azul, Composição: Polietileno, gel à base de polímero, neutralizante, água e conservante. Inodoro, atóxico e reutilizável; 100% reciclável. Validade mínimo de 36 meses.	7,583
123.	2.000	Unid	Indicador biológico para autoclave a vapor - com tempo de resposta máximo de 24 horas. COM REGISTRO ANVISA	4,11
124.	100	Pct	Integrador Químico Multiparamétrico classe 5 - para uso em pacotes que serão esterilizados a vapor. Pacote com 100 unidades. COM REGISTRO ANVISA.	46,85
125.	12	und	Kit Drenagem Torácica - Sistema de drenagem torácica. Frasco de PVC cristal rígido, graduado a cada 50ml, com capacidade de 1.000. *Tampa de rosca rápida com 3 vias. *Via do paciente com identificação, extensão de PVC cristal com 1,20m, pinça plana corta-fluxo e espiral plástico para impedir o acotovelamento da extensão que alcança o fundo do frasco (selo d'água). Segunda via aberta para o ambiente, também servindo como extensão do dreno. Terceira via fechada. Livre de látex. Esterilizado em ETO.	67,193
126.	12	Unid	Kit cateter venoso central, duplo lumem	137,666



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			4Fr x 200mm - Poliuretano, material biocompatível, termossensível e radiopaco, indicado para infusão de drogas, soluções parenterais, retirada de amostras de sangue. Disponível estéril e aspirogênico. Apresentação Comercial do produto: 01 Cateter para subclávia CVC duplo lúmen com oclusores, 01 Aba de sutura, 01 Abraçadeira, 01 Fio guia com dispensador, 01 Agulha para introdução de fio guia, 02 Tampas luer, 01 Seringa de 5ml com agulha hipodérmica, 01 Dilatador de vaso.	
127.	20	Unid	Kit cateter venoso central, duplo lumem 5Fr x 200mm - Poliuretano, material biocompatível, termossensível e radiopaco, indicado para infusão de drogas, soluções parenterais, retirada de amostras de sangue. Disponível estéril e aspirogênico. Apresentação Comercial do produto: 01 Cateter para subclávia CVC duplo lúmen com oclusores, 01 Aba de sutura, 01 Abraçadeira, 01 Fio guia com dispensador, 01 Agulha para introdução de fio guia, 02 Tampas luer, 01 Seringa de 5ml com agulha hipodérmica, 01 Dilatador de vaso.	142,633
128.	20	Unid	Kit cateter venoso central, duplo lumem 6Fr x 200mm - Poliuretano, material biocompatível, termossensível e radiopaco, indicado para infusão de drogas, soluções	139,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			parenterais, retirada de amostras de sangue. Disponível estéril e aspirogênico. Apresentação Comercial do produto: 01 Cateter para subclávia CVC duplo lúmen com oclusores, 01 Aba de sutura, 01 Abraçadeira, 01 Fio guia com dispensador, 01 Agulha para introdução de fio guia, 02 Tampas luer, 01 Seringa de 5ml com agulha hipodérmica, 01 Dilatador de vaso.	
129.	20	Unid	Kit cateter venoso central, duplo lumem 7Fr x 200mm - Poliuretano, material biocompatível, termossensível e radiopaco, indicado para infusão de drogas, soluções parenterais, retirada de amostras de sangue. Disponível estéril e aspirogênico. Apresentação Comercial do produto: 01 Cateter para subclávia CVC duplo lúmen com oclusores, 01 Aba de sutura, 01 Abraçadeira, 01 Fio guia com dispensador, 01 Agulha para introdução de fio guia, 02 Tampas luer, 01 Seringa de 5ml com agulha hipodérmica, 01 Dilatador de vaso.	125,666
130.	400	Unid	Kit Papanicolau s/ pinça tamanho G - contendo, espécuro, escovinha, lâmina, espátula. Com Registro ANVISA	4,866
131.	3.000	Unid	Kit Papanicolau s/ pinça tamanho M - contendo, espécuro, escovinha, lâmina, espátula. Com Registro ANVISA	4,88
132.	3.000	Unid	Kit Papanicolau s/ pinça tamanho P - contendo, espécuro, escovinha, lâmina,	4,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			espátula. Com Registro ANVISA	
133.	10	Pct	Lacre Plástico de Segurança Numerado Amarelo – 23cm com dupla trava para uso em carrinhos de emergência e outros. Pacote com 100 unidades	21,566
134.	20	Caixa	Lâmina de bisturi estéril n. 10 – descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unid. Com Registro ANVISA	32,787
135.	20	Caixa	Lâmina de bisturi estéril n. 12 – descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unid. Com Registro ANVISA	34,25
136.	50	Caixa	Lâmina de bisturi estéril n. 15 – descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unid. Com Registro ANVISA	32,662
137.	50	Caixa	Lâmina de bisturi estéril n. 20 – descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unid. Com Registro ANVISA	33,776
138.	100	Caixa	Lâmina de bisturi estéril n. 23 – descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unid. Com Registro ANVISA	32,145
139.	100.000	Unid	Lanceta de Segurança para Amostra de Sangue capilar 28G – Lanceta simples, agulha com retração automática, bisel trifacetado. Apresentação: o produto deverá ser entregue em caixa com 100	0,231



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			unidades	
140.	600	Rolo	Lençol Hospitalar Descartável – produzido com fibras celulósicas naturais. Indicado para revestimento de macas e colchões hospitalares. Rolo 70cm x 50metros	13,964
141.	500	Pct	Lençol Descartável com Elástico para Maca – composição 100% polipropileno, sanfonado, com elástico, medida 220cm x 90cm, cor branca, pacote com 10 unidades	15,925
142.	2.000	Par	Luva cirúrgica estéril n. 7,0 – Estéril, formato anatômico, produzida com látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível. Embalagem contendo um par. Com Registro ANVISA, INMETRO e CA	2,033
143.	5.000	Par	Luva cirúrgica estéril n. 7,5 - Estéril, formato anatômico, produzida com látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível. Embalagem contendo um par. Com Registro ANVISA, INMETRO E CA	2,046
144.	2.000	Par	Luva cirúrgica estéril n. 8,0 - Estéril, formato anatômico, produzida com látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível. Embalagem contendo um par. Com Registro ANVISA, INMETRO E CA	2,023
145.	500	Pares	Luva de borracha antiderrapante – produzida com látex natural, com forro. Para proteção de produtos químicos e para atividades molhadas e de imersão. Modelo cano longo, tamanho G, cor AMARELA.	2,923



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

146.	500	Pares	Luva de borracha antiderrapante - produzida com látex natural, com forro. Para proteção de produtos químicos e para atividades molhadas e de imersão. Modelo cano longo, tamanho G, cor AZUL	5,21
147.	1.000	Pares	Luva de borracha antiderrapante - produzida com látex natural, com forro. Para proteção de produtos químicos e para atividades molhadas e de imersão. Modelo cano longo, tamanho M, cor AMARELA.	4,71
148.	500	Pares	Luva de borracha antiderrapante - produzida com látex natural, com forro. Para proteção de produtos químicos e para atividades molhadas e de imersão. Modelo cano longo, tamanho M, cor AZUL	6,966
149.	500	Pares	Luva de borracha antiderrapante - produzida com látex natural, com forro. Para proteção de produtos químicos e para atividades molhadas e de imersão. Modelo cano longo, tamanho P, cor AMARELA.	6,16
150.	500	Pares	Luva de borracha antiderrapante - produzida com látex natural, com forro. Para proteção de produtos químicos e para atividades molhadas e de imersão. Modelo cano longo, tamanho P, cor AZUL	4,593
151.	700	Caixa	Luva de procedimento TAM. G – para procedimentos não cirúrgicos. Em látex de borracha natural, com pó bioabsorvível , lisa, ambidestra, não estéril. Indicada para uso em Sistemas de Saúde. Caixa com	34,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			100 unidades. Com Registro ANVISA e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA)	
152.	500	Caixa	Luva de procedimento TAM. G – para procedimentos não cirúrgicos. Em Vinil sem pó, sem látex. Lisa, ambidestra, não estéril. Indicada para uso em Sistemas de Saúde. Caixa com 100 unidades. Com Registro ANVISA e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA)	32,898
153.	2.500	Caixa	Luva de procedimento TAM. M - para procedimentos não cirúrgicos. Em látex de borracha natural, com pó bioabsorvível, lisa, ambidestra, não estéril. Indicada para uso em Sistemas de Saúde. Caixa com 100 unidades. Com Registro ANVISA e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA)	35,68
154.	1.500	Caixa	Luva de procedimento TAM. M - para procedimentos não cirúrgicos. Em Vinil, sem pó, sem látex. Lisa, ambidestra, não estéril. Indicada para uso em Sistemas de Saúde. Caixa com 100 unidades. Com Registro ANVISA e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA)	29,434
155.	2.000	Caixa	Luva de procedimento TAM. P - para procedimentos não cirúrgicos. Em látex de borracha natural, com pó bioabsorvível, lisa, ambidestra, não estéril. Indicada para uso em Sistemas de Saúde. Caixa com	32,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			100 unidades. Com Registro ANVISA e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA)	
156.	500	Caixa	Luva de procedimento TAM. P - para procedimentos não cirúrgicos. Em Vinil, sem pó, sem látex. Lisa, ambidestra, não estéril. Indicada para uso em Sistemas de Saúde. Caixa com 100 unidades. Com Registro ANVISA e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA)	25,304
157.	600	Caixa	Luva de procedimento TAM. XP - para procedimentos não cirúrgicos. Em látex de borracha natural, com pó bioabsorvível, lisa, ambidestra, não estéril. Indicada para uso em Sistemas de Saúde. Caixa com 100 unidades. Com Registro ANVISA e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA)	36,923
158.	200	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico tamanho M. Fabricada em Nitrilo (borracha sintética) - Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa; Embalagem contendo 100 unidades. Registro ANVISA e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA)	33,874
159.	50	Par	Luva de proteção química e térmica - para uso em autoclave a vapor, cano longo, com palma e dorso antiderrapante, tamanho médio, modelo de cinco dedos, impermeável. Pacote com 01 par. Com	57,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			registro ANVISA	
160.	200	Unid	Máscara de alta concentração de oxigênio para uso Adulto - com reservatório flexível 1 litro, com tubo de oxigenio Com Registro ANVISA	22,203
161.	100	Unid	Máscara de alta concentração de oxigênio para uso Infantil - com tubo de oxigênio, com reservatório flexível, 1 litro. Com Registro ANVISA	10,292
162.	40	Unid	Máscara Laríngea de Silicone – tamanho 2,5. Com registro ANVISA	32,266
163.	40	Unid	Máscara Laríngea de Silicone – tamanho 3,0. Com registro ANVISA	31,026
164.	40	Unid	Máscara Laríngea de Silicone – tamanho 4,0. Com registro ANVISA	32,866
165.	40	Unid	Máscara Laríngea de Silicone – tamanho 5,0. Com registro ANVISA	30,533
166.	40	Unid	Máscara Laríngea de Silicone – tamanho 6,0. Com registro ANVISA	32,166
167.	20	Unid	Máscara de Oxigênio Traqueostomia conect360 Adulto – utilizada sobre a traqueostomia do paciente para realizar a entrega de oxigênio e umidade. Com registro ANVISA	25,743
168.	50	Unid	Máscara de Oxigênio Venturi Infantil/Neonatal – possibilita um controle da fração inspirada de oxigênio por meio de encaixes plásticos coloridos. Com registro ANVISA	10,476
169.	50	Unid	Máscara de Oxigênio Venturi Adulto –	10,396



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			possibilita um controle da fração inspirada de oxigênio por meio de encaixes plásticos coloridos. Com registro ANVISA	
170.	2.000	Unid	Máscara Descartável de Proteção Facial PFF2 N95 - atóxica e apirogênica; cor branca, com elásticos para melhor fixação; Barreira de proteção respirável e macia ;Sem látex, descartável e de uso único; Composta por quatro camadas de proteção; Duas camadas de tecido não tecido de 25gr±2gr;Dois filtro de papel melt blown de 25gr±2gr;Tamanho único, não inflamável e não estéril; Eficiência de filtragem bacteriana (BFE) de no mínimo 95%; Dimensões do produto de 10,5cm (largura) x 16cm (altura); Possui clipe nasal ajustável para melhor ajuste; Proporciona proteção contra contaminação durante procedimentos gerais. Com registro na ANVISA.	3,074
171.	2.000	Caixa	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico - confeccionada em material não tecido para uso odonto-médico-hospitalar, SMS, tripla camada, uma camada interna e uma externa e obrigatoriamente um elemento filtrante, de forma a atender os requisitos das normas ABNT NBR 15052:2004 e ABNT NBR 14873:2002. Sendo que a camada externa e o elemento filtrante devem ser	8,373



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clip nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. Com elásticos (feito em elastano, performance cilíndrica, que garanta leveza e suavidade durante o uso) bem fixados a máscara. Eficiência da filtração bacteriológica do elemento filtrante EFP 98% e eficiência de filtragem bacteriológica BFE 95%. Processo de fabricação automatizado.Caixa com 50 unidades. REGISTRO ANVISA	
172.	10.000	Unid	Pulseira de identificação/Classificação de Risco Hospitalar - cor AMARELA, tamanho Adulto, 100% laminado de polivinil colorido.	0,263
173.	10.000	Unid	Pulseira de identificação/Classificação de Risco Hospitalar - cor AZUL tamanho Adulto, 100% laminado de polivinil colorido.	0,263
174.	10.000	Unid	Pulseira de identificação/Classificação de Risco Hospitalar - cor LARANJA. Tamanho Adulto, 100% laminado de polivinil colorido.	0,286
175.	10.000	Unid	Pulseira de identificação/Classificação de Risco Hospitalar , cor VERDE tamanho Adulto, 100% laminado de polivinil colorido.	0,303



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

176.	10.000	Unid	Pulseira de identificação/Classificação de Risco Hospitalar - cor VERMELHA. Tamanho Adulto, 100% laminado de polivinil colorido.	0,216
177.	10.000	Unid	Pulseira Identificação Hospitalar – cor BRANCA, tamanho Adulto, 100% laminado de polivinil colorido.	0,3375
178.	4.000	Unid	Pulseira Identificação Hospitalar - cor BRANCA, tamanho Infantil, 100% laminado de polivinil colorido.	0,3175
179.	150	Unid	Papel Grau Cirúrgico 10cm para Esterilização – Termosselante, com indicador químico. Gramatura 60g/m ² , apresentação em rolo de 10cm x 100m. Com Registro ANVISA. <u>Por motivos de abertura dos pacotes após processamento na autoclave, solicitamos que a marca AMED não seja aceita.</u>	56,06
180.	250	Unid	Papel Grau Cirúrgico 15cm para Esterilização – Termosselante, com indicador químico. Gramatura 60g/m ² , apresentação em rolo de 15cm x 100m. Com Registro ANVISA. <u>Por motivos de abertura dos pacotes durante o processamento na autoclave, solicitamos que a marca AMED não seja aceita.</u>	112,425
181.	150	Unid	Papel Grau Cirúrgico 20cm para Esterilização – Termosselante, com	115,865



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			indicador químico. Gramatura 60g/m², apresentação em rolo de 20cm x 100m. Com Registro ANVISA. <u>Por motivos de abertura dos pacotes durante o processamento na autoclave, solicitamos que a marca AMED não seja aceita.</u>	
182.	50	Unid	Papel Grau Cirúrgico 25cm para Esterilização - Termosselante, com indicador químico. Gramatura 60g/m², apresentação em rolo de 25cm x 100m. Com Registro ANVISA. <u>Por motivos de abertura dos pacotes durante o processamento na autoclave, solicitamos que a marca AMED não seja aceita.</u>	144,02
183.	30	Unid	Papel grau cirúrgico 30cm para Esterilização - Termosselante, com indicador químico. Gramatura 60g/m², apresentação em rolo de 30cm x 100m. Com Registro ANVISA. <u>Por motivos de abertura dos pacotes durante o processamento na autoclave, solicitamos que a marca AMED não seja aceita.</u>	214,466
184.	500	Unid	Protetor/Bloqueador Solar – fator de Proteção mínimo de 50 UVA + UVB – 120ml, loção cremosa. Com Registro ANVISA	40,05
185.	1.000	Unid	Refil de álcool etílico gel 70% 800ml	13,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			para uso hospitalar – embalagem com bico em mangueira de látex compatível com o dispenser higienizador de mão. Com Registro ANVISA como medicamento de notificação simplificada. Embalado conforme normas da ANVISA, RDC 199/2006.	
186.	900	Unid	Sabonete infantil glicerinado, em barra – mínimo de 80g, dermatologicamente testado	4,147
187.	20.000	Unid	Saco lixo hospitalar infectante 50 litros – leitoso, cor branca, para resíduos sólidos de serviços de saúde. Com símbolo de substância infectante	0,412
188.	20.000	Unid	Saco lixo hospitalar infectante 100 litros – leitoso, cor branca, para resíduos sólidos de serviços de saúde. Com símbolo de substância infectante	0,565
189.	15	Pacote	Sapatilha Descartável Uso Hospitalar - em TNT, descartável, gramatura 30g, com elástico, tamanho único, cor branca - pacote com 100 Unidades. Com Registro ANVISA	9,28
190.	1.000	Unid	Scalp 19G - dispositivo intravenoso para infusão. Estéril, descartável, embalado individualmente. Com Registro ANVISA	0,3895
191.	3.000	Unid	Scalp 21G - dispositivo intravenoso para infusão. Estéril, descartável, embalado individualmente. Com Registro ANVISA	0,3990
192.	3.000	Unid	Scalp 23G - dispositivo intravenoso para	0,4016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			infusão. Estéril, descartável, embalado individualmente. Com Registro ANVISA	
193.	1.000	Unid	Scalp 25G - dispositivo intravenoso para infusão. Estéril, descartável, embalado individualmente. Com Registro ANVISA	0,3940
194.	100.000	Unid	Seringa descartável 1 ml - com agulha 13 x 4,5 acoplada. Estéril, embalada individualmente. COM Registro ANVISA	0,3179
195.	100.000	Unid	Seringa descartável 10 ml - com agulha 25 x 7 acoplada. Luer Slip, estéril, embalada individualmente. COM Registro ANVISA	0,4911
196.	70.000	Unid	Seringa descartável 20ml - com agulha 25 x 7 acoplada. Luer slip, estéril, embalada individualmente. COM Registro ANVISA	0,638
197.	35.000	Unid	Seringa descartável 3 ml - com agulha 25 x 7 acoplada. Luer Slip, estéril, embalada individualmente. COM Registro ANVISA	0,3108
198.	60.000	Unid	Seringa descartável 5 ml - com agulha 25 x 7 acoplada. Luer slip, estéril, embalada individualmente. COM Registro ANVISA	0,3158
199.	10	Unid	Sistema Automático de Infusão de Agulha Intraóssea - Tamanho Pediátrico (3 - 12 anos). Calibre 18G. Registro Anvisa Dispositivo automático de punção intra-óssea pediátrico, Sistema composto de PVC com trava de segurança e mola disparadora, agulha e agulha trocar	1.796,633



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			(mandril), corpo PVC e trava de segurança em polycarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha e agulha trocar (mandril) em aço inox, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual, utilizado para acesso intra-óssea, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso, tamanho Infantil e pediátrica calibre 18 G e extensão variável de acordo com a faixa etária, peso 81g, com indicações na embalagem para aplicação em tíbia, úmero, maléolo e rádio, uso único, estéril, descartável.	
200.	10	Unid	Sistema Automático de Infusão de Agulha Intraóssea para uso em bebês - Tamanho Infantil (0 - 3 anos). Calibre 18G. Uso único (descartável) Registro Anvisa Dispositivo manual para aplicação de agulha intraóssea infantil para uso em bebês 0 a 3 anos, calibre 18G de uso único, composto de dispositivo plástico em polycarbonato, Agulha, Agulha trocar (mandril), sistema de proteção de agulha, Base estabilizadora, com acionamento manual, utilizado para acesso intraósseo em tíbia, permitindo infusão de	1.883,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			medicamentos e fluidos em bebês na ausência do acesso venoso, com profundidade de penetração de 2,6 mm. Acompanha curativo de fixação. Produto estéril. Com curativo para fixação estéril, descartável.	
201.	600	Frasco	Shampoo neutro para recém nascido – frasco mínimo de 200ml, dermatologicamente e oftalmologicamente testado	15,57
202.	30	litro	Solução alcoólica de gluconato de clorexidina a 0,5% para antisepsia de pele - Frasco de 1 litro. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Com Registro ANVISA de uso como antisséptico. Notificado RDC 199/06	15,00
203.	30	Litro	Solução aquosa de clorexidina a 0,2% - Frasco de 1 litro. Com Registro ANVISA de uso como antisséptico e ficha técnica. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Notificado RDC 199/06	11,35
204.	400	Frasco	Solução aquosa de clorexidina a 0,2% - frasco almotolia 100ml - Com Registro ANVISA de uso como antisséptico e ficha técnica. Embalagem que contenha dados	2,832



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			de identificação, procedência, lote e validade. Notificado RDC 199/06	
205.	100	Litro	Solução degermante de gluconato de clorexidina a 2% Frasco de 1 litro - Com Registro ANVISA de uso como antisséptico e ficha técnica. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Notificado RDC 199/06	23,372
206.	150	Frasco	Solução degermante de gluconato de clorexidina a 2% Frasco almotolia 100ml - Com Registro ANVISA de uso como antisséptico e ficha técnica. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Notificado RDC 199/06	4,363
207.	40	Unid	Sonda de alimentação enteral 08 - Com conector em “Y” de ajuste fácil a todos os tipos de equipo e peso distal externo de tungstênio. Produzidas 100% em Silicone. Tamanho 120cm. Acompanham fio-guia em aço inox (modelos Adulto e Infantil. Para suavizar a retirada do fio-guia, acompanham bisnaga com lubrificante (Vaselina Líquida USP). Esterilizadas em óxido de etileno. Produzida conforme Boas Práticas de	18,903



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Fabricação da ANVISA	
208.	100	Unid	Sonda de alimentação enteral 10 - Com conector em “Y” de ajuste fácil a todos os tipos de equipo e peso distal externo de tungstênio. Produzidas 100% em Silicone. Tamanho 120cm. Acompanham fio-guia em aço inox (modelos Adulto e Infantil. Para suavizar a retirada do fio-guia, acompanham bisnaga com lubrificante (Vaselina Líquida USP). Esterilizadas em óxido de etileno. Produzida conforme Boas Práticas de Fabricação da ANVISA	18,543
209.	250	Unid	Sonda de alimentação enteral 12 - Com conector em “Y” de ajuste fácil a todos os tipos de equipo e peso distal externo de tungstênio. Produzidas 100% em Silicone. Acompanham fio-guia em aço inox (modelos Adulto e Infantil. Para suavizar a retirada do fio-guia, acompanham bisnaga com lubrificante (Vaselina Líquida USP). Esterilizadas em óxido de etileno. Produzidos conforme Boas Práticas de Fabricação da ANVISA - RDC Nº 59/2000	16,476
210.	100	Unid	Sonda de foley nº 10 - em látex siliconizado, estéril, 2 vias, uso único. Com Registro ANVISA	5,188
211.	300	Unid	Sonda de foley nº 12 - em látex siliconizado, estéril, 2 vias, uso único. Com Registro ANVISA	4,506



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

212.	500	Unid	Sonda de foley nº 14 – em látex siliconizado, estéril, 2 vias, uso único. Com Registro ANVISA	4,496
213.	1.000	Unid	Sonda de foley nº 16 – em látex siliconizado, estéril, 2 vias, uso único. Com Registro ANVISA	4,504
214.	1.000	Unid	Sonda de foley nº 18 – em látex siliconizado, estéril, 2 vias, uso único. Com Registro ANVISA.	4,504
215.	400	Unid	Sonda de foley nº 20 – em látex siliconizado, estéril, 2 vias, uso único. Registro ANVISA.	4,504
216.	400	unid	Sonda de foley nº 22 - em látex siliconizado, estéril, 2 vias, uso único. Registro ANVISA.	4,504
217.	20	Unid	Sonda foley nº 06 infantil – em látex siliconizado, estéril, 2 vias, uso único. Com Registro ANVISA	5,16
218.	10	Unid	Sonda de foley nº 06 - em látex siliconizado, estéril, 3 vias, uso único. Registro ANVISA.	6,066
219.	10	Unid	Sonda de foley nº 08 - em látex siliconizado, estéril, 3 vias, uso único. Registro ANVISA.	6,10
220.	60	Unid	Sonda de foley nº 10 - em látex siliconizado, estéril, 3 vias, uso único. Registro ANVISA.	6,10
221.	100	unid	Sonda de foley nº 12- em látex siliconizado, estéril, 3 vias, uso único. Registro ANVISA.	6,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

222.	100	Unid	Sonda de foley nº 14 - em látex siliconizado, estéril, 3 vias, uso único. Registro ANVISA.	6,10
223.	400	Unid	Sonda de foley nº 16 - em látex siliconizado, estéril, 3 vias, uso único. Registro ANVISA.	5,52
224.	800	unid	Sonda de foley nº 18 - em látex siliconizado, estéril, 3 vias, uso único. Registro ANVISA.	5,594
225.	200	unid	Sonda de foley nº 20 - em látex siliconizado, estéril, 3 vias, uso único. Registro ANVISA.	5,80
226.	100	unid	Sonda de foley nº 22 - em látex siliconizado, estéril, 3 vias, uso único. Registro ANVISA.	5,80
227.	30	unid	Sonda de foley nº 24 - em látex siliconizado, estéril, 3 vias, uso único. Registro ANVISA.	5,63
228.	1.000	Unid	Sonda nasogástrica curta n. 06 - descartável, estéril, siliconizada. Com Registro ANVISA	1,228
229.	4.000	Unid	Sonda nasogástrica curta n. 08 - descartável, estéril, siliconizada. Com Registro ANVISA	1,59
230.	2.000	Unid	Sonda nasogástrica curta n. 10 - descartável, estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	1,222
231.	1.000	Unid	Sonda nasogástrica curta nº 12 - descartável, estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	1,236



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

232.	200	Unid	Sonda nasogástrica curta nº 14 - descartável, estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	1,308
233.	500	Unid	Sonda nasogástrica curta nº 16 - descartável, estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	1,368
234.	300	Unid	Sonda nasogástrica curta nº 18 - descartável, estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	1,364
235.	200	Unid	Sonda nasogástrica curta nº 20 - descartável, estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	1,448
236.	200	Unid	Sonda nasogástrica longa nº 08 - descartável, estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	1,70
237.	300	Unid	Sonda nasogástrica longa nº 10 - descartável, estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	1,486
238.	200	Unid	Sonda nasogástrica longa nº 12 - descartável, estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	1,516
239.	300	Unid	Sonda nasogástrica longa nº 14 - descartável, estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	1,664
240.	200	Unid	Sonda nasogástrica longa nº 16 - descartável, estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	1,874
241.	300	Unid	Sonda nasogástrica longa nº 18 - descartável, estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	1,956



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

242.	200	Unid	Sonda nasogástrica longa nº 20 - descartável, estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	2,262
243.	1.000	Unid	Sonda uretral descartável nº 06 - estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	0,832
244.	8.000	Unid	Sonda uretral descartável nº 8 - estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	0,922
245.	10.000	Unid	Sonda uretral descartável nº 10 - estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	0,928
246.	15.000	Unid	Sonda uretral descartável nº 12 - estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	0,834
247.	500	Unid	Sonda uretral descartável nº 14 - estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	0,998
248.	200	Unid	Sonda uretral descartável nº 16 - estéril, siliconizada. COM Registro ANVISA	1,194
249.	80	Frasco	Spray Fixador Celular em AEROSOL – para fixação de esfregaços celulares em lâmina – frasco com 100ml	11,275
250.	40	Unid	Tala Moldavel para Resgate tamanho PP – em tela aramada coberta com EVA. Medida 30 x 8cm. Cor roxa.	12,736
251.	40	Unid	Tala Moldavel para Resgate tamanho P – em tela aramada coberta com EVA. Medida 53 x 8cm. Cor azul.	14,14
252.	40	Unid	Tala Moldavel para Resgate tamanho M – em tela aramada coberta com EVA. Medida 63 x 9cm. Cor laranja.	15,546
253.	40	Unid	Tala Moldavel para Resgate tamanho G –	16,226



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			em tela aramada coberta com EVA. Medida 86,5 x 10cm. Cor verde	
254.	40	Unid	Tala Moldavel para Resgate tamanho GG – em tela aramada coberta com EVA. Medida 102 x 13cm. Cor amarela.	18,886
255.	300	Unid	Termômetro clínico digital – para uso oral ou axilar, com aviso sonoro, desligamento automático, bateria de longa duração	14,14
256.	30	Unid	Termômetro digital máxima e mínima para geladeira – com cabo e alarme, sensor externo. Garantia 12 meses. Aprovado pelo INMETRO	109,593
257.	30	Unid	Termômetro mira a laser - Emissividade ajustável em dois pontos: 0.80 e 0.95 (que garante ainda mais precisão na medição do objeto). Auto calibração: Ajustável em - 5,0c e + 5,0c. Estrutura ergonômica e durável. Função Scan. Mira laser de ponto (foco) único. Visor iluminado. Distância focal 12:1. Retém leituras com a função hold. Desligamento automático após 15 segundos de inatividade. Registro de máxima e mínima.	109,00
258.	700	Kit	Teste rápido de gravidez – contendo kit reagente que tenha uma boa sensibilidade e detecte a presença do hormônio da	14,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			gravidez HCG em concentrações reduzidas, apresentando resultado em 5 minutos. Embalagem contendo 01 tira reagente, 01 tubo coletor e Instruções de Uso	
259.	350.000	Unid	Tira Reagente Glicemia - Amostra: sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal; Uso: Monitor de Glicemia compatível; Faixa Medição: 10~20 a 500~600 MG/DL; Metodologia de Leitura: Amperométrica ou Fotométrica por enzima Glicose Desidrogenase para minimizar ação de substâncias interferentes; Temperatura Armazenamento: 5~25 °C; Embalagem: Embalado individualmente ou em frasco, desde que seja garantida a validade do produto depois de aberto, número do lote e data de validade presente nas embalagens. Características adicionais: Fornecimento de 500 aparelhos de glicosímetro e baterias no ato da entrega das tiras, em regime de comodato. Os aparelhos deverão ser entregues independente da quantidade de tiras solicitada no primeiro pedido. Sempre que houver problemas de funcionamento, os aparelhos deverão ser substituídos, enquanto tiver tiras disponíveis em estoque.	1,012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

260.	20.000	Unid	Touca Hospitalar Descartável - 100% polipropileno, com elástico, sanfonada, cor branca, tamanho único (ajustável a qualquer tamanho de cabeça). Processo de fabricação automatizado. Apresentação: embalagem contendo 100 unidades.	0,34
261.	1.000	Unid	Tubo de coleta 12x75mm – 5ml, com tampa, em poliestireno	0,272
262.	1.000	Unid	Tubo coleta de Sangue a vácuo - 3,5ml Gel + Ativador de Coágulo, material plástico, com tampa emborrachada na cor amarela	1,275
263.	30	Unid	Tubo endotraqueal 2,5 com balão, estéril. COM Registro ANVISA	4,742
264.	30	Unid	Tubo endotraqueal 3,0 com balão estéril. COM Registro ANVISA	5,70
265.	30	Unid	Tubo endotraqueal 3,5 com balão, estéril. COM Registro ANVISA	5,70
266.	30	Unid	Tubo endotraqueal 4,0 com balão, estéril. COM Registro ANVISA	6,05
267.	30	Unid	Tubo endotraqueal 4,5 com balão, estéril. COM Registro ANVISA	5,11
268.	30	Unid	Tubo endotraqueal 5,0 com balão, estéril. COM Registro ANVISA	5,392
269.	200	Unid	Tubo endotraqueal 6,0 com balão estéril. COM Registro ANVISA	5,384
270.	400	Unid	Tubo endotraqueal 7,0 com balão estéril. COM Registro ANVISA	6,092
271.	400	Unid	Tubo endotraqueal 7,5 com balão	5,565



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			estéril. COM Registro ANVISA	
272.	200	Unid	Tubo endotraqueal 8,0 com balão estéril. COM Registro ANVISA	6,07
273.	100	Unid	Tubo endotraqueal 8,5 com balão, estéril. COM Registro ANVISA	5,77
274.	100	Unid	Tubo endotraqueal 9,0 com balão estéril. COM Registro ANVISA	5,722
275.	100	Unid	Umificador c/ frasco plástico 250ml p/ O₂ (gás oxigênio) . Frasco com indicação de nível máximo e mínimo; Conexões de entrada e saída, conforme norma ABNT	23,854
276.	60	Unid	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro – regulador de pressão para cilindros de oxigênio, aonde tenha a necessidade e praticidade do controle de vazão por litros. Em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315kgf/cm². Fluxômetro com escala de 0 a 15 litros no fluxômetro. Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3kgf/cm². Conexão de entrada ABNT 218-1 oxigênio. Conexão de saída rosca direita 9/16	363,93
277.	20	Fra	Vaselina Líquida - frasco contendo 01 litro	41,866
278.	300	Rolo	Papel para Eletrocardiograma Contec ECG 1200G – papel térmico milimetrado para impressão. Bobina de 210mm x 20m. Para uso em aparelho eletrocardiógrafo marca Contec	34,396
279.	100	Unid	KIT AUXILIAR PARA INSERÇÃO DE DIU	71,633



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			- contendo: campo para cobertura de mesa, em SSMMS, 100% em polipropileno laminado em polietileno, absorvente, impermeável, gramatura de 50g/m2 com 60x60 cm de comprimento; - Histerômetro estéril descartável, composto por duas hastes: Haste do Histerômetro: levemente curvo, com segmento centimetrado de 15 cm, com graduação de 4 a 15 cm, resolução de 1 cm, com anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo da haste cilíndrica. Haste do Dilatador: levemente curva, possui diâmetro progressivo, sendo o proximal 3 mm, progredindo até 5,5 mm de diâmetro distal. Comprimento: 120 mm. Comprimento total aproximado: 34 cm - Pinça Cherron em poliestireno, de aproximadamente 24,5cm de comprimento; - Pinça Pozzi, em resina, ponta fina, com aproximadamente 26,5cm de comprimento; - Tesoura longa ponta curva, em liga metálica, de aproximadamente 25 cm de comprimento. Com registro na ANVISA	
--	--	--	---	--

3.2 As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obrigada a realiza-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei 14.133/21.

4.2 Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.2.1 Serão exigidas a seguintes documentações:

4.2.1.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

4.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais

4.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais

4.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

4.2.1.6 Certidão de Regularidade perante o FGTS

5 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada:

5.1.1 Na Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, situada na Rua João Soares de Moura Filho, Bairro Santo Antônio, quando solicitado pela Administração, ou na repartição correspondente de acordo com a determinação da secretaria.

5.2 Os Materiais Médicos Hospitalares deverão ser **entregues de acordo com as necessidades do município, de FORMA PARCELADA, de acordo com a Ordem de Fornecimento, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h), quando forem solicitados**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade do secretário.

5.3 Na entrega, os materiais deverão ser transportados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

5.5 Verificada alguma irregularidade, os materiais serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.6 A entrega dos materiais, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.7 A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6 DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos **durante o prazo de validade de no mínimo 12 meses**, a partir da entrega dos produtos.

7 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 O prazo máximo para a CONTRATADA realizar a entrega será de **até 05 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA, em função de sua importância, podendo a Contratada incorrer em sanções caso assim não proceda sem justificativas plausíveis.

7.1.1.1. Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

à Comissão Permanente de Licitação.

7.2 As notas fiscais das entregas efetuadas serão enviadas à secretaria correspondente a fim de que se proceda a remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de Liquidação;

7.3 Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.3.1 **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

a) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**;

7.4.1.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um material por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.3.2 **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos materiais, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

7.4 A recusa da CONTRATADA em substituir os itens reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

8 DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.2 Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

a) Emitir Ordens de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

8.3 A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os materiais fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

8.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os materiais médicos hospitalares de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

9.3 Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

9.4 Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

do CONTRATANTE;

9.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do material, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.7 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os itens que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

9.8 Custear o frete relativo à devolução dos materiais defeituosos dentro do prazo de garantia;

9.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

9.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de garantia e entrega;

10.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

no prazo estipulado;

10.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do material hospitalar;

10.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

10.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

10.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados;

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será de **forma única**, mediante o fornecimento ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

12.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

12.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.5 A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.6 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

12.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 É possível o reajuste de preços, quando ultrapassado 12 (doze) meses, com base no índice oficial de preços IGP-M, IPCA ou INPC.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 25 e 92, da Lei 14133/2021.

13.3 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025:

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Atenção Básica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Manutenção e Revit. da Assist. Médica, Hospitalar e Ambulatorial

P/A: 010001 – 1030101202.249 – Manutenção dos Serviços Médicos Ambulatoriais e Odontológicos

FICHA: 051 – 33903000000 – Material de Consumo

150000150000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde e Outros

P/A: 01001 – 1030101202.250 – Manutenção da ESF Estratégia Saúde da Família

FICHA: 065 – 33903000000 – Material de Consumo

150000150000 – Receita De Impostos e Transferência de Imposto – Saúde e Outros
Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Manutenção e Revit. da Assist. Médica, Hospitalar e Ambulatorial

P/A: 01001 – 1030201202.082 – Manutenção dos Serviços do Hospital de Pinheiros

FICHA: 105 – 33903000000 – Material de Consumo

150000150000 – Receita De Impostos e Transferência de Imposto – Saúde e Outros

Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade

P/A: 01001 – 1030202322.136 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar

Ficha: 115 – 33903000000 – Material de Consumo

150000150000 – Receita De Impostos e Transferência de Imposto – Saúde

E outros

15 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025**, e apresentamos-lhes nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES** referente ao objeto do certame, a fim de atender as necessidades das UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - Edital 035/2025, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Relacionar a descrição do item a ser cotado, informando o preço unitário, marca e modelo, bem como demais exigências deste edital.

- O valor global da proposta é de R\$
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.
- Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

Nome:

CPF:

ID: End:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tel.:

E-mail:

Dados Bancários;

Banco

Cod.

Ag.

CC.

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF

EMPRESA:CNPJ:.....

ENDEREÇO :

Tel.:.....E-mail.....

Local e data

Nota: O Preenchimento destas informações são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025

TERMO DE CONTRATO xxx/ 2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRESI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS E A EMPRESA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIROS** com sede no(a) Rua João Soares de Moura Filho, s/nº - Santo Antônio, na cidade de Pinheiros/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.836.927/0001-10 , neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF Nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tendo em vista a necessidade de atendimento diário aos pacientes que procuram as UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL para tratamento e prevenção de doenças, nebulização, procedimentos cirúrgicos e curativos, conforme o Processo nº 0xx/2025 - Edital 0xx/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1			

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5.2 O Edital de Licitação;

1.5.3 A Proposta do Contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Atenção Básica

Manutenção e Revit. da Assist. Médica, Hospitalar e Ambulatorial

P/A: 010001 – 1030101202.249 – Manutenção dos Serviços Médicos Ambulatoriais e Odontológicos

FICHA: 051 – 33903000000 – Material de Consumo

150000150000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde e Outros

P/A: 01001 – 1030101202.250 – Manutenção da ESF Estratégia Saúde da Família

FICHA: 065 – 33903000000 – Material de Consumo

150000150000 – Receita De Impostos e Transferência de Imposto – Saúde e Outros
Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Manutenção e Revit. da Assist. Médica, Hospitalar e Ambulatorial

P/A: 01001 – 1030201202.082 – Manutenção dos Serviços do Hospital de Pinheiros

FICHA: 105 – 33903000000 – Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

150000150000 – Receita De Impostos e Transferência de Imposto – Saúde e Outros
Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade

P/A: 01001 – 1030202322.136 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar

Ficha: 115 – 33903000000 – Material de Consumo

150000150000 – Receita De Impostos e Transferência de Imposto – Saúde
E outros

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esse não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nessa hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.3 Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da LLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Pinheiros/ES, 01 de julho de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada no endereço, telefone/fax nº

__, por intermédio do seu representante legal Sr(a). __, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

__, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA- SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Pinheiros/ES, de de 20xx.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e que **não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....,de..... de xxxx.

Razão Social de Empresa

Nome do responsável / procurador Cargo do responsável / procurador N° do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....,de de xxxx.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETO Nº 3.257/2025
De 05 de março de 2025.**

**“Dispõe sobre alterações contratuais, na forma de
Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no âmbito da
Prefeitura Municipal de Pinheiros.”**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe acerca das alterações contratuais na forma de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, compreendidos o Reajustamento, a Repactuação, a Revisão do Contrato e a Atualização Monetária.

**Seção I
Das Disposições Gerais**

Art. 2º A formalização das alterações do objeto e das condições contratuais observará o disposto neste Decreto, sendo vedada:

- I - a transfiguração do objeto;
- II - a superação dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III - a compensação financeira dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo ser considerados separadamente para fins de determinação dos limites legais; e
- IV - a autorização de alteração sem prévia reserva orçamentária e justificativas pertinentes, observado o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º A proposta de alteração contratual, encaminhada pelo requisitante com as devidas justificativas, será analisada pelo gestor do contrato, que submeterá a sua manifestação à autoridade competente para deliberação.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas diligências junto ao fiscal do contrato e às áreas técnicas para subsidiar a análise da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, que será assinado por autoridade competente e publicado nos termos deste Decreto.

Art. 5º Os registros que não caracterizam alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias; e

V - alterações no cronograma de execução, na forma do § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Subseção I

Disposições gerais

Art. 6º O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - reajustamento;

II - repactuação;

III - revisão do contrato; e

IV - atualização monetária.

Art. 7º O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em todas suas formas, dependerá do pedido formal do contratado.

§ 1º A Administração poderá requerer de ofício, ou a partir da solicitação do contratado, o reequilíbrio econômico-financeiro em seu favor durante a vigência do contrato, em conformidade com todos os riscos inerentes ao objeto contratual.

§ 2º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, caracterizando renúncia irretratável à sua inobservância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 3º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado antes de eventual prorrogação do contrato ainda vigente, caracterizando renúncia irretratável à sua inobservância.

§ 4º Existindo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pendente de análise, competirá à Administração especificar as ressalvas no termo aditivo que efetivará a prorrogação do contrato de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 5º O reequilíbrio econômico-financeiro não se prestará a incrementar lucratividade real do contrato e tampouco a corrigir possível inexecutabilidade constatada posteriormente à contratação, devendo somente adicionar ou subtrair do contrato as variações reais e excepcionais verificadas após a apresentação da proposta e que inviabilizam a sua continuidade.

§ 6º Aplicar-se-á, no que couber, o procedimento previsto nesta subseção ao sistema de registro de preços.

Art. 8º A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo se persistir controvérsia devidamente fundamentada, deverá ser proferida no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da instrução, respeitada eventual disposição contratual específica, a ser devidamente fundamentada na fase interna da contratação.

§ 1º A parcela incontroversa, sendo o caso, deverá ter o pagamento liberado, salvo se houver crédito relacionado ao mesmo contrato em favor do Município de Pinheiros, ainda a ser calculado.

§ 2º O prazo referido no *caput* deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação complementar solicitada pela contratante.

§ 3º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado.

§ 4º A tramitação do pedido de que trata este artigo não interromperá ou suspenderá o contrato, cabendo ao contratado prestar o serviço, fornecer o produto ou realizar a obra e, à Administração, efetuar o pagamento, enquanto perdurarem os estudos e cálculos, sob pena de configurar infração contratual.

Subseção II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Do Reajustamento

Art. 9º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no contrato de índice de reajustamento de preço, segundo a periodicidade da legislação nacional, de data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 1º O edital e o contrato deverão indicar as datas-base dos orçamentos estimados da contratação, para fins de reajuste.

§ 2º Poderá ser utilizado como data-base do orçamento estimado a data-base das tabelas de referência utilizadas pela Administração.

§ 3º Será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano ou que na apuração do índice de reajuste produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual, nos termos do art. 2º, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 4º O reajuste produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês, não podendo ser concedidos reajustes com base em fração ou parcela de mês, sendo vedado apurar percentuais de reajustamento utilizando-se do método de cálculo “pro rata die”.

§ 5º O valor do reajuste será calculado por meio da seguinte fórmula:

$VR = V (I - IO) / IO$ Onde:

VR = Valor do reajuste

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada

IO = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base, sendo que no primeiro reajuste será o mês estabelecido nos termos do § 1º.

I = Índice final - refere-se ao mês de reajuste, ou seja, ao mesmo mês do ano subsequente ao “IO”.

§ 6º O valor reajustado passará a ser devido a partir do 1º dia do mês seguinte ao mês considerado para o cálculo do I - índice final.

§ 7º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do novo período de reajuste será a data da revisão, em relação às parcelas alcançadas por tal modificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratual, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 10.192, de 2001.

§ 8º O período de atraso na execução, reconhecido administrativamente como de culpa do contratado, será excluído do cômputo da anualidade para fins de reajustamento, devendo ser promovida a cobrança, inclusive com glosa e retenção, de eventuais reajustes já pagos, sem prejuízo, ainda, das penalidades contratuais cabíveis.

Subseção III
Da Repactuação

Art. 10. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º Será vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicarão aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data base indicada no edital.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamente a repactuação.

Subseção IV
Da Revisão de Contrato

Art. 11. A revisão do contrato poderá decorrer de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e, poderá ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV - seja respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;
- V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado; e
- VII - seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 12. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subseção V
Da Atualização Monetária

Art. 14. A atualização monetária deverá ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, conforme condições contratuais.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 05 de março de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal